UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Exmos. Senhores

Nossa referência	**Data**
74/DF-GCP/UE/2021	02/12/2021

ASSUNTO: Convite N.º 74/DF-GCP/UE/2021 - Aquisição de Sistema Automático de Armazenamento e Dispensa de Medicamentos e Aquisição de Serviços de Manutenção

A Universidade de Évora, enquanto entidade adjudicante, convida essa empresa a apresentar proposta para fornecimento dos bens/serviços acima mencionados, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, em particular com os termos de referência descritos na parte II – Cláusulas Técnicas.

I- DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar coube à Sra. Reitora Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, no uso da delegação de competências atribuídas pelo Despacho n.º 3164/2020, de 13 de fevereiro, do Exmo. Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49 de 10 de março, nos termos do art.º 151º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.

II- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Face ao valor do procedimento e de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, opta pelo procedimento de consulta prévia com consulta a 3 (três) entidades.

III- A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída por:
 a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, conforme modelo constante no Anexo I ao CCP, em anexo ao presente convite;
 b) Certidão permanente da empresa (para confrontação dos poderes de representação dos titulares da assinatura eletrónica e dos respetivos órgãos sociais / administradores da empresa);
 c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. É admitido para as alíneas c) e d) do número anterior a redação dos documentos em língua inglesa, nos termos previstos no art.º 58º do CCP.
3. A proposta deve ser submetida em conformidade com todo o Caderno de Encargos.

IV – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **9 (nove) dias**, até às 23:59H do dia **11/12/2021**, na plataforma de compras públicas com o endereço https://www.acingov.pt;
2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, da responsabilidade da entidade, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no artigo 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

V - PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de manutenção da proposta apresentada pelo concorrente é de 66 (sessenta e seis) dias, a contar do termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos previstos no artigo 65º do CCP.

VI – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes, nos termos previstos no artigo 59º do CCP.

VII – NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação, nos termos previstos do n.º 2 do art.º 115º e do art.º 118º do CCP.

VIII – PREÇO BASE

O preço base, que não poderá ser ultrapassado, é de **60.000€ (Sessenta mil euros)**, IVA não incluído.

IX - CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Para efeitos do disposto no artigo 74º do CCP, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de Multifator, de acordo com os fatores de ponderação abaixo indicados:
2. A proposta será apreciada considerando as necessidades expressas no caderno de encargos e anexos, tendo em conta os critérios a seguir indicados:
 A. **Solução técnica (ST)** – 50%;
 B. **Preço de aquisição da solução (PAS)** – 30%;
 C. **Preço do contrato de manutenção** (para os 3 anos) **(PCM)** – 20%.
3. As propostas serão classificadas e hierarquizadas considerando os pontos obtidos nos itens A, B e C, pela aplicação da seguinte fórmula: **Classificação = 0,50A + 0,30B + 0,20C**
4. A parametrização dos critérios de adjudicação será efetuada considerando os seguintes princípios:
 A. O critério de adjudicação **Solução técnica (ST)**, é avaliado pela fórmula abaixo, considerando que a avaliação de cada parâmetro é efetuada numa escala de 0 a 100 pontos, em que:

Solução técnica (ST) = (AS x 0,25) + + (GI x 0,25) + (PF x 0,25) + (PE x 0,25)

- **Adequação do software, conforme especificações técnicas (AS)** - 25%:

 0 pontos = Não cumpre com qualquer dos requisitos seguintes.

 25 pontos = Abertura de gavetas individualmente, e apenas após identificação eletrónica do utilizador, do paciente e do material a retirar e abertura total para utilizadores identificados como repositores.

 50 pontos = Funcionalidade anterior, acrescida da emissão de listagens do material retirado por utilizador e por paciente.

 75 pontos =Ambas as funcionalidades anteriores, acrescidas da possibilidade de suportar a expansão do dispensador para módulos adicionais de armazenamento.

 100 pontos =Todas as funcionalidades anteriores, acrescidas da possibilidade de integração com outros softwares, nomeadamente clínicos e com o software de gestão (SIAG).

- **Número mínimo de gavetas individuais (GI), para medicamentos e material clínico** (não refrigeradas). As gavetas devem ter tamanho variável, com as seguintes dimensões internas aproximadas (largura x altura, em mm, e todas com uma profundidade entre 300 mm e 400 mm) – 25%:

 0 pontos = Não cumpre o requisito

 50 pontos =
 - ⇒ 48 gavetas dim. 55 x 25
 - ⇒ 30 gavetas dim. 95 x 25
 - ⇒ 3 gavetas dim. 250 x 25
 - ⇒ 17 gavetas dim. 95 x 70
 - ⇒ 5 gavetas dim. 250 x 70
 - ⇒ 4 gavetas dim. 165 x 230
 - ⇒ 10 gavetas dim. 175 x 70
 - ⇒ 1 gaveta dim. 395 x 175
 - ⇒ 2 gavetas dim. 170 x 175

 100 pontos = O número mínimo indicado anteriormente e separadores internos amovíveis em cada gaveta.

- **Possibilidade de acoplar frigorífico, com fechadura controlada pelo software do dispensador (PF)** – 25%:

 0 pontos = Não

 100 pontos = Sim.

- **Possibilidade de expansão, com integração de módulos adicionais refrigerados ou não (PE)** – 25%:
 - 0 pontos = Não
 - 100 pontos = Sim

B. O critério de adjudicação **Preço de aquisição da solução (PAS),** é avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

PAS = [(36.000€ – Preço Proposto) / (36.000€)] x 100

A proposta será avaliada numa escala de 0 a 100 pontos, sendo o mesmo ponderado em 30%.

C. O critério de adjudicação **Preço do contrato de manutenção (para os 3 anos) (PCM),** é avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

PCM = [(24.000€ – Preço Proposto) / (24.000€)] x 100

A proposta será avaliada numa escala de 0 a 100 pontos, sendo o mesmo ponderado em 20%.

5. No caso da melhor classificação ser comum às propostas, aplicar-se-á sequencialmente o critério de desempate constante do quadro seguinte:

Ordem	Pontos
1.º critério	Pontuação do fator **Solução técnica**
2.º critério	Pontuação do fator **Preço de aquisição da solução**
3.º critério	Pontuação do fator **(PCM) Preço do contrato de manutenção**

6. Verificando-se a necessidade de desempate de duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio em presencial, de acordo com as regras abaixo enunciadas:
 a) Todos os concorrentes serão notificados da data e hora do sorteio;
 b) Participam do sorteio os membros efetivos do júri com disponibilidade para o ato, bem assim como os representantes dos concorrentes igualmente disponíveis, os quais deverão submeter previamente na plataforma eletrónica, respetiva credenciação para efeitos da sua identificação;
 c) O resultado do sorteio constará do relatório preliminar, no qual serão igualmente identificados os representantes dos concorrentes presentes no sorteio;
 d) A presença por parte dos representantes dos concorrentes não é mandatória, pelo que a sua não comparência não impede a sua integração na realização do sorteio;
7. O sorteio obedece à seguinte metodologia:
 a) A designação de cada concorrente empatado é escrita em papel branco, posteriormente dobrado em quatro ou mais partes e colocado em recipiente opaco, fechado, suficientemente resistente e amplo;
 b) Posteriormente, o Presidente do júri, ou, na sua ausência, um dos vogais presentes, deverá agitar o recipiente atrás referido e proceder à retirada individual dos papéis com a designação dos concorrentes;
 c) Os procedimentos descritos na alínea anterior serão realizados por um dos elementos do júri e processar-se-ão de forma a que todos os participantes no sorteio consigam visualizar os mesmos;
 d) A ordenação dos concorrentes corresponderá à ordem de retirada dos referidos papéis;
 e) O sorteio é dado por encerrado com a leitura da ordenação das propostas por parte do Presidente do júri, ou, na sua ausência, por um dos vogais presentes.

XI- ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem:
 a) Solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

b) Apresentar uma lista de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

2. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do ponto IV do presente convite:

a) O júri deverá prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do referido prazo não sejam por ele expressamente aceites.

XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para os efeitos previstos na al. j) do art.º 115º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias. Os documentos exigidos são os seguintes:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, conforme modelo constante no Anexo II ao CCP, em anexo ao presente convite;

b) Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do art.º 81º, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP.

c) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

2. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Cumprimentos,

O Coordenador do Gabinete de Compras e Património

Assinado por : **PEDRO MIGUEL NUNES BARRAS**
Num. de Identificação: 10565846
Data: 2021.12.02 09:40:36+00'00'

Pedro Barras

CHAVE MÓVEL

Anexos: Modelo das declarações Anexo I, Anexo II ao CCP

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 — *...* (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos,
sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*)*, d*)*, e*) e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º